



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007, DE 13 DE MARÇO DE 2007.

“Altera as Tabelas de 1 a 10 do anexo I e tabela 1; 2 e 3 do anexo II e anexo III da Lei 132/2001, de 06 de Agosto de 2001, - Tabela de 1 a 11 do anexo I e anexo III, da Lei 152/2002, de 29 de Abril de 2002 - Tabela 10 da Lei Complementar nº. 06/2003 de 26 de Maio de 2003, - Tabela 10 da Lei nº. 0201-A/2003 de 11 de Novembro de 2003 e Tabela 10 da Lei Complementar nº.012/2006 de 16 de Agosto de 2006. e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de 1 a 10 do anexo I e tabela 1; 2 e 3 do anexo II e anexo III da Lei 132/2001, de 06 de Agosto de 2001, - Tabela de 1 a 11 do anexo I e anexo III, da Lei 152/2002, de 29 de Abril de 2002 - Tabela 10 da Lei Complementar nº. 06/2003 de 26 de Maio de 2003, - Tabela 10 da Lei nº. 0201-A/2003 de 11 de Novembro de 2003 e Tabela 10 da Lei Complementar nº.012/2006 de 16 de Agosto de 2006, com a ampliação de vagas e criação de novas vagas nos cargos mencionados nas tabelas de 1 a 11 do anexo I, e ainda, a elevação da base salarial dos servidores públicos municipais conforme a tabela I-A do anexo II, e dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de acordo com o anexo III, desta lei.

Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas referentes às leis acima mencionadas, sendo incorporados os cargos, qualificação, carga horária, padrão, referência salarial e quantidades de vagas, nas tabelas e anexos da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação das novas vagas, ficam por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2007.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

1- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

TABELA - 1

CATEGORIA FUNCIONAL 101 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

CÓDIGO	SIMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
101.1	LEI ESPECIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	40 H/SEM	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	06
101.2	DAS - 1	CHEFE DE GABINETE	40 H/SEM		01
101.3	DAS - 1	ASSESSOR JURÍDICO	40 H/SEM		01
101.4	DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA	40 H/SEM		03
101.5	DAS -3	ASSESSOR ESPECIAL	40 H/SEM		03
101.6	DAS -3	ASSESSOR I	40 H/SEM		01
101.7	DAS - 4	ASSESSOR II	40 H/SEM		07
101.8	DAS - 4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 H/SEM		13
101.9	DAS - 4	DIRETOR ADJUNTO	40 H/SEM		02
101.10	DAS - 4	SECRETÁRIO DE ESCOLA	40 H/SEM		02
TOTAL					37


ANEXO I

LEI COMPLEMENATR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007. TABELA - 2

1.2 – GRUPO OCUPACIONAL – I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATEGORIA FUNCIONAL 102 – CARGOS EM COMISSÃO DIRETA E IMEDIATA – CAI.

CÓDIGO	SIMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
102.1	CAI -1	SECRETARIA 1	40 H/SEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	01
102.2	CAI -2	SECRETÁRIA 2	40 H/SEM		11
102.3	CAI -2	ASSISTENTE I	40 H/SEM		01
102.4	CAI -3	ASSISTENTE II	40 H/SEM		02
102.5	CAI -4	ASSISTENTE III	40 H/SEM		10
TOTAL					25



**ANEXO - I
TABELA - 3**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

**1.3 – GRUPO OCUPACIONAL – II - FUNÇÕES PROVIMENTO EM CONFIANÇA
CATEGORIA FUNCIONAL - 201 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO – DAI.**

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
201.1	CAI -1	CHEFE DE DIVISÃO	40 H/SEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	17
201.2	CAI -2	CHEFE DE SETOR	40 H/SEM		40
201.3	CAI -2	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO	40 H/SEM		01
201.4	CAI -3	MESTRE DE OBRAS	40 H/SEM		03
201.5	CAI -3	ENCARREGADO DE SERVIÇO	40 H/SEM		10
TOTAL					71

**ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.**

TABELA - 4

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE – APS:

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE VAGAS	PADRÃO
APS – 3.1.01	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	04 HS	02	VII
	ENFERMEIRO		08 HS	03	IX
APS – 3.1.02	MÉDICO	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	08 HS	03	X
APS – 3.1.03	MEDICO VETERINÁRIO		08 HS	01	IX
APS – 3.1.04	ODONTÓLOGO	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	04 HS	02	VII
	ODONTÓLOGO		08 HS	02	IX
APS – 3.1.05	FONAUDIOLOGO	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	08 HS	01	VIII
APS – 3.1.06	FISIOTERAPEUTA		04 HS	02	VII
APS – 3.1.07	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	08 HS	02	IX
APS – 3.1.08	NUTRICIONISTA		08 HS	01	VIII
APS – 3.1.09	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO DE CLASSE	08 HS	03	IX
APS – 3.1.10	PSICOLOGO		06 HS	01	VII
	PSICOLOGO	Ensino Médio	08 HS	02	IX
APS – 3.1.11	SANITARISTA		08 HS	01	VI
APS – 3.1.12	AGENTE DE SAÚDE	Ensino Médio/Coren	08 HS	05	II
APS -3.1. 13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		08 HS	07	V
APS – 3.1.14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio	08 HS	09	V
APS – 3.1.15	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		08 HS	04	IV
APS – 3.1.16	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Ensino Médio/Certificado na área	08 HS	02	II
APS – 3.1.17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico	04 HS	04	V
				57	

**ANEXO - I
TABELA - 5**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

**CATEGORIA FUNCIONAL – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR – PNS.**

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE VAGAS	PADRÃO
PNS – 3.2.01	ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR	NÍVEL SUPERIOR /C /REGISTRO NO CONSELHO	06 HS	01	VII
			08 HS	04	IX
PNS – 3.2.02	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR/C /REGISTRO NO CONSELHO	08 HS	02	IX
PNS – 3.2.03	ASSISTENTE SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR /C /REGISTRO NO CONSELHO	06 HS	02	VII
			08 HS	02	IX
PNS – 3.2.04	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR /C INSCRIÇÃO NA OAB	04 HS	02	VII
PNS – 3.2.05	ECONOMISTA	NÍVEL SUPERIOR/C /REGISTRO NO CONSELHO	08 HS	01	IX
PNS – 3.2.06	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR/C /REGISTRO NO CONSELHO	08 HS	02	IX
PNS – 3.2.07	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR	08 HS	02	IX

TABELA – 6

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

**CATEGORIA FUNCIONAL 3 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO TÉCNICO – PAT.**

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADES DE VAGAS	PADRÃO
PAT – 3.3.01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Fundamental Completo e Registro CRO	08 HS	03	III
PAT – 3.3.02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Curso Técnico na Área de Atuação	08 HS	01	VI
PAT – 3.3.03	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio c/ Certificado na área	08 HS	02	VI
PAT – 3.3.04	AUXILIAR TÉCNICO	Ensino Médio	08 HS	06	VI

ANEXO - I

TABELA - 7

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

CATEGORIA FUNCIONAL 4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA FISCAL – PNF.

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADES DE VAGAS	PADRÃO
FNS – 3.4.01	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	08 HS	01	V
FNS – 3.4.02	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS		08 HS	06	V

TABELA - 8

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

CATEGORIA FUNCIONAL 5 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOÍO ADMINISTRATIVO – PAA.

SIMB.	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantitativo de Vagas	Padrão.
PAA – 3.5.01	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO	8 HS	07	IV
PAA – 3.5.02	AGENTE TEC. DE ADM. E FINANÇAS	ENSINO MÉDIO	8 HS	03	VI
PAA – 3.5.03	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Ensino Médio c/CRC	8 HS	03	VI
PAA – 3.5.04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	8 HS	12	III
PAA – 3.5.05	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental	8 HS	03	III
PAA – 3.5.06	TELEFONISTA	Ensino Fundamental	8 HS	03	III
PAA – 3.5.07	CONTÍNUO	Ensino Fundamental	8 HS	02	I
PAA – 3.5.08	ALMOXARIFE	Ensino Fundamental	8 HS	01	III

ANEXO - I

TABELA - 9

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

2.5 – GRUPO OCUPACIONAL – 6 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADOS- PEE.

SIMB.	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantitativo de Vagas	Padrão.
PEE - 1	AUXILIAR DE DESENHO	Ensino Médio	08 HS	02	IV
PEE - 2	CARPINTEIRO	Fundamental Incompleto	08 HS	01	III
PEE - 3	ELETRECISTA	Fundamental Incompleto	08 HS	01	III
PEE - 4	PEDREIRO	Fundamental Incompleto	08 HS	01	III
PEE - 5	PINTOR	Fundamental Incompleto	08 HS	01	III
PEE - 6	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Fundamental Incompleto	08 HS	12	III
PEE - 7	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	Fundamental Incompleto	08 HS	15	IV
PEE - 8	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	Fundamental Incompleto	08 HS	02	IV
PEE - 9	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Fundamental Incompleto	08 HS	10	V
PEE - 10	MECÂNICO	Fundamental Incompleto	08 HS	01	III
PEE - 11	LUBRIFICADOR	Fundamental Incompleto	08 HS	01	II
PEE - 12	ENCANADOR	ALFABETIZADO	08 HS	01	III
PEE - 13	FUNILEIRO	ALFABETIZADO	08 HS	01	III
PEE - 14	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	08 HS	01	II

TABELA - 10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

CATEGORIA FUNCIONAL – 7 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR – PNE.

SIMB.	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantitativo de Vagas	Padrão.
PNE -3.6.01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	08 HS	71	I
PNE -3.6.02	COPEIRA	ALFABETIZADO	08 HS	02	I
PNE -3.6.03	GARI	ALFABETIZADO	08 HS	20	I
PNE -3.6.04	MERENDEIRA	ALFABETIZADO	08 HS	09	I
PNE -3.6.05	VIGIA	ALFABETIZADO	08 HS	20	I
PNE -3.6.06	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	08 HS	06	I

ANEXO - I

TABELA - 11

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

CATEGORIA FUNCIONAL – 8 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO AO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PAM.

SIMB.	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantitativo de Vagas	Padrão.
PAM -3.8.01	INSPETOR DE ALUNOS	ENSINO MÉDIO	08 HS	04	III
PAM -3.8.02	MONITOR DE ALUNOS	ENSINO MÉDIO OU MAGISTÉRIO	04 HS	04	II

Obs. Os cargos de Monitor de Aluno e de Auxiliar de Enfermagem, na vacância serão automaticamente extintos.



ANEXO II
(Lei Complementar n.º 14/2007, de 13 de março de 2007)

3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
3.1 – GRUPOS OCUPACIONAIS
3.1.1 – SALÁRIOS.

TABELA - I - A

	A				B				C				D					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	380,00	387,60	395,35	403,25	411,31	419,53	427,92	436,47	445,19	454,09	463,27	472,53	481,98	491,61	501,44	511,46	521,68	532,11
II	447,00	455,94	465,05	474,35	483,83	493,50	503,37	513,43	523,69	534,16	544,84	555,73	566,84	578,17	589,73	601,52	613,55	625,82
III	506,00	516,12	526,44	536,96	547,69	558,64	569,81	581,20	592,82	604,67	616,76	629,09	641,67	654,50	667,59	680,94	694,55	708,44
IV	581,00	592,62	604,47	616,55	628,96	641,53	654,36	667,44	680,78	694,39	708,27	722,43	736,87	751,60	766,63	781,96	797,59	813,54
V	780,00	795,60	811,51	827,74	844,29	861,18	878,40	895,97	913,89	932,17	950,81	969,83	989,23	1.009,01	1.029,19	1.049,77	1.187,30	1.211,04
VI	960,00	979,20	998,78	1.018,75	1.039,12	1.059,90	1.081,09	1.102,71	1.124,76	1.147,25	1.170,19	1.193,59	1.217,46	1.241,80	1.266,63	1.291,96	1.317,79	1.344,14
VII	1.420,00	1.448,40	1.477,36	1.506,90	1.537,03	1.567,77	1.599,12	1.631,10	1.663,72	1.696,99	1.730,92	1.765,53	1.800,82	1.836,83	1.873,56	1.911,03	1.949,25	1.988,23
VIII	1.860,00	1.897,20	1.935,14	1.973,84	2.013,31	2.053,57	2.094,64	2.136,53	2.179,26	2.222,84	2.267,29	2.312,63	2.358,88	2.406,05	2.454,17	2.503,25	2.553,31	2.602,33
IX	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,65	2.381,34	2.428,96	2.477,53	2.527,08	2.577,62	2.629,17	2.681,75	2.735,38	2.790,08	2.845,88	2.902,79	2.960,84	3.020,05	3.080,45
X	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	5.496,27	5.606,19	5.718,31	5.832,67	5.949,32	6.068,30	6.189,66	6.313,45	6.439,71	6.568,50	6.699,87	6.833,86	6.970,53	7.109,94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
(LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2007, de 13 de março de 2007)
PLANO DE REMUNERAÇÃO

1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
1.1 – GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

TABELA - I

SIMBOLO	Valor piso salarial por dedicação exclusiva em R\$
DAS – 1	2.200,00
DAS – 2	1.420,00
DAS – 3	1.100,00
DAS - 4	910,00
(*) FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL	PREFEITO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

ANEXO II (continuação)

(Lei Complementar n.º 14/2007)

1.2 – GRUPO OPERACIONAL II – CARGOS DE DIREÇÃO E
ATENDIMENTO IMEDIATO – CAI.

TABELA - II

SIMBOLO	Valor do piso salarial por dedicação exclusiva em R\$
CAI – 1	800,00
CAI – 2	620,00
CAI – 3	500,00
CAI - 4	380,00